

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 165/2018-SEMED

## DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora pública **MARIA DA PAZ FERREIRA TEODORO**, ocupante do cargo comissionada de Assessora de Planejamento Pedagógico, matriculada sob nº. 001664, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **MARCELO BARBOSA ARRUDA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor, matriculado sob nº. 002693:

	Ţ.
DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO № 112/2018 – CPL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	016/2018.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB. CNPJ nº 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA	FERMACON MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.292.434/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO FUNDEB DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO	R\$ 376.301,21 (Trezentos e setenta e seis mil trezentos e um reais e vinte e
CONTRATO INICIAL	um centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A partir de 13/03/2018 e término em 13/03/2019.

**Art. 2º** - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

**Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira** Secretário Municipal de Educação Decreto n° 007/2017-PMR